



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
E FALÊNCIA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5034174-87.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE S & N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, dizer e requerer:

Inicialmente, informa que o valor dos honorários restou devidamente pago ao administrador.

Resta, ainda, o adimplemento das custas processuais, que foram apuradas no evento 181, no valor de R\$ 21.234,20.

Assim, considerando que o valor remanescente no feito não é suficiente para o adimplemento total das custas, entende que deve ser expedido alvará em favor do Poder Judiciário para o pagamento parcial das despesas processuais.

Com isso, o ativo da massa estará liquidado.

Por fim, quanto ao ofício do evento 242 apenas manifesta ciência, restando referir que o ativo da massa restará totalmente exaurido com o pagamento das custas processuais.

Quanto à certidão do evento 243, entende que não há prejuízo algum, tendo em vista que o administrador é de fato o representante da massa.

Diante do exposto, requer, a expedição de alvará em favor do Poder Judiciário para o pagamento parcial das despesas processuais.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Posteriormente, requer nova intimação para apresentar o relatório de encerramento da falência.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914